

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARPE Nº 003/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE E A EMPRESA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., NA FORMA A SEGUIR ADUZIDA.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.906.407/0001-70, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, número 975 - Aflitos - Recife - PE, representada, neste ato, por seu por seu Diretor Administrativo – Financeiro no exercício da Presidência, conforme os termos da Portaria nº 029 de 21 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 22 de dezembro de 2015, Dr. **CAIO CAVALCANTI RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.974.944 – 82 e portador da cédula de identidade nº 5.321.412 - SDS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 e com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, daqui por diante designada simplesmente **CONTRANTE** ou **ARPE**, e a empresa **INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.**, com sede à Rua Desembargador Sinval Moreira Dias, nº 1712, Nova Descoberta, na cidade de Natal-RN, e filial à Rua Santa Leonor, nº 65, Boa Viagem, Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.008.185/0001-31- matriz



e 04.008.185/0002-12-filial, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por seu procurador, **LUIZ ANTONIO RECH**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.567.500 - 82, Carteira de Identidade nº 6.022.457 – SSP/RS, residente à Rua das Algarobas, nº 1850, apto. 201/B, Pitimbu – Natal/RN, ao final assinado, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente termo aditivo, o que fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam, aceitam, estabelecem e se obrigam a cumprir, e considerando os termos da Comunicação Interna - CI da Gerência Administrativa e de Planejamento - GAP da **ARPE** nº 18/GAP/2015, datada de 23/12/2015 como também, autorização do senhor Diretor Administrativo-Financeiro no exercício da Presidência da ARPE e documentos em anexo, que passam a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo contratual para o período compreendido entre **01 de janeiro a 01 de março de 2016**, objetivando contratação de 02 (dois) postos de vigilância armada com carga horária de 24 horas ininterruptas e diariamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão debitadas à conta da Dotação Orçamentária, UO 00302, Programa de Trabalho 04.122.0932.4348.0000, Fonte 0241, Natureza da Despesa 3.3.90.37, Nota de Empenho nº2016NE_____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 As partes ratificam que existem 02 (dois) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato formulados pela CONTRATADA, sendo o primeiro, datado de 25 de fevereiro de 2013, relativo à Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013 e o segundo, datado de 07 de abril de 2014, relativo à Convenção Coletiva de Trabalho

2014/2014. Depois de concluída a análise de consistência nos termos da Lei Estadual nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, o assunto será objeto de aditivo contratual específico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Permanecem em vigor as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 04 de janeiro de 2016.



CAIO CAVALCANTI RAMOS
Diretor Administrativo-Financeiro
no exercício da Presidência da ARPE



LUIZ ANTONIO RECH
Pela INTERFORT

FISCAL DO CONTRATO

Carimbo e Assinatura

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

DESPACHOS

Paulo,

registrar no livro e
depois encaminhar
para Guilherme redi-
gir o extrato, por
fim, retornar à mim
para publicação.



